



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela Lei Municipal nº. **3.177, de 17 de abril de 2013** e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. **514, de 04 de setembro de 2014**, tendo sido designados seus membros pelo Decreto nº. **655 de 31 de março de 2015**.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 0719001/2019**, tendo como objetivo a Contratação da empresa WS SHOWS LTDA (WESLEY SAFADÃO), pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ nº. 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluizio de Azevedo nº. 200, Sala 301 EMP, José Borba Maranhão CXPST 04, Bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, para a apresentação de um Show artístico com o Cantor “WESLEY SAFADÃO”, em comemoração ao 108º Aniversário da Cidade de Altamira/PA no dia 05/11/2019, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso III e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 24 de Julho de 2019.

Albemar V. Matos
Coordenador de Controle Interno PMA

Marcelo Andoke
Controle Interno PMA

Laédio Dias Farias
Controle Interno PMA